



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 06/12/2000
Assessoria de Plenário


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 865/2000
(Do Deputado JORGE CAUHY)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 06/12/2000

Altera o uso do Lote 1, do conjunto 3, da Quadra 24, do SMPW, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências.


Stamar Pedreira Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterado o uso do lote 1 (um), do Conjunto 3 (três), da Quadra 24 (vinte e quatro), do Setor de Mansões Park Way, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

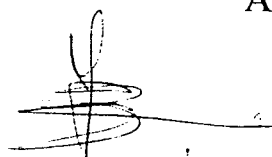
Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo passa a ser um Centro de Referência, Estudos e Pesquisa da Biosfera do Cerrado, com destinação prioritária para atividades do Movimento de Cidadania Pelas Águas, de Educação Ambiental e para o desenvolvimento da Inteligência, do Conhecimento e da Criatividade para os segmentos produtivos, de classe e de educação do Distrito Federal.

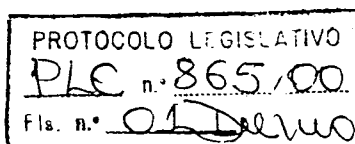
Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior implica em pagamento de outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.







CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 865,00
Fla. n.º 02 Del. Uca

JUSTIFICATIVA

Este projeto é uma convocação de vontades e, ao mesmo tempo, um atendimento a um dos principais Direitos Universais do Homem, que é o direito a um meio ambiente saudável, a garantia de um bioma preservado e auto-sustentável e a democratização da informação e do conhecimento, como forma de educar a atual geração para o seu compromisso de delegar às futuras gerações, um mundo ambientalmente melhor e mais saudável.

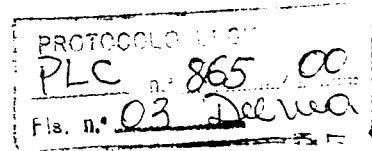
Convocar vontades, não sendo um ato de esforço coletivo, também é a busca de um propósito comum, onde a iniciativa de uma ação esteja sustentada nas vontades facilmente identificáveis na opinião pública e os seus resultados sejam absolutamente mensuráveis, com benefícios para toda a coletividade. Isto posto, elaboramos o presente Projeto de Lei Complementar, o qual atende a dois clamores mundiais, obedece a quatro diretrizes nacionais e responde a cinco preocupações do Distrito Federal:

No âmbito mundial alinha-se ao Programa Biosfera e o Homem, da UNESCO, cujo objetivo é conciliar as duas grandes necessidades que desafiam a sociedade moderna: a conservação dos recursos naturais, em especial a água, e a utilização econômica das Reservas das Biosferas, em particular a do Cerrado, cuja área faz divisa com o endereço em epígrafe. Insere-se nos preceitos da Declaração Universal dos Direitos da Água, cuja prática é a única forma de garantirmos que as reservas hídricas do Planeta sejam preservadas para as futuras gerações.

No âmbito das diretrizes nacionais, este Projeto de Lei Complementar permitirá atender a Lei da Água, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que define a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seu Art. 1º, inciso VI, *in verbis*: “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL



Permitirá atender também a Lei da Educação Ambiental, nº9.795, de 27 de abril de 1999, bem como as diretrizes do Governo Federal, orientadas pelo Ministério do Meio Ambiente, no incentivo e apoio a iniciativas que visem a melhoria da qualidade de vida, por meio do controle, da conservação, proteção e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais em nossas cidades. Por último, atenderá o clamor das sociedades organizadas em torno da defesa dos recursos hídricos, em especial a Água, pois a sede nacional do Movimento de Cidadania Pelas Águas terá, finalmente, seu endereço fixo e identificável, para a coordenação dos 144 Centros de Referências do Movimento instalados e espalhados por todos os Estados brasileiros.

No âmbito do Distrito Federal, esta proposta de Lei Complementar permitirá que se cumpra os preceitos da Lei nº 512, de 28 de julho de 1993, que define a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, o que coloca o lote do endereço em epígrafe, num espaço próprio para a prática do movimento unísono em torno da proteção dos nossos valores naturais, em benefício da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentado, sob os aspectos ecológico, econômico, social e ambiental. Permitirá que se promova a Educação Ambiental, de forma qualificada, em laboratório vivo do ecossistema do Cerrado e, ao mesmo tempo, permitir-se-á a ampliação do conhecimento sobre a Reserva da Biosfera do Cerrado.

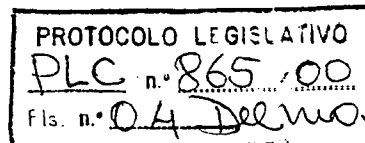
Ainda nesse contexto, permitirá que se proteja os mananciais que formam os córregos Taquara, Tapera e Roncador, cuja nascentes estão nas áreas de reserva ecológica do Jardim Botânico, Reserva Ecológica do IBGE, Fazenda Água Limpa da Fundação Universidade de Brasília, todas pertencentes à Reserva da Biosfera do Cerrado, último reduto ecológico do peixe Pira - Brasília. Desta forma far-se-á com que se combata a degradação dos rios, córregos, nascentes e olhos d'água da Reserva da Biosfera do Cerrado, em particular os das bacias da Cabeça do Veado e do Gama.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Fundamental registrar, nesta oportunidade, que na análise do ambiente e a coleta de informações confiáveis que subsidiam essa proposição se sustentam também em análises técnico-ambientais, legais e, principalmente, sociais.

Com os olhos voltados para o futuro das novas gerações que virão é que peço o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que é de suma importância para posicionar o Distrito Federal na vanguarda do movimento universal na defesa dos recursos hídricos e educação ambiental.



Sala de Sessões, em


JORGE CAUHY
Deputado Distrital